

SINBIESP

São Paulo, 18 de Setembro de 2020

A/C : SINDHOSFIL VP (Sindicato das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Vale do Paraíba Alta Mantiqueira e Litoral Norte).

Ao Presidente da entidade sincical : Jaime Durigon Filho

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES – ACORDO COLETIVO 2020/2021

Suscitante: Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo, entidade sindical profissional com abrangência em todo o Estado de São Paulo, registrada no Ministério do Trabalho processo nº 46000.005122/2004-25 e inscrita no CNPJ/MF sob nº06.333.233/0001-92, com sede na Avenida Lacerda Franco nº1073, Cambuci, São Paulo – SP, por seu presidente infra-assinado.

Caro Presidente,

O Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo- SINBIESP, apresenta a pauta de negociação para a **convenção coletiva 2020/2021**.

Após amplo debate e discussões, a assembleia geral extraordinária – AGE, realizada na sede, no dia 16 de Setembro de 2020, às 09:00h00min horas conforme convocação publicada em 12 de Setembro de 2020, deliberou pela manutenção por mais um ano (12 meses) das cláusulas sociais da convenção coletiva 2020/2021 vigente, e pela reivindicação abaixo elencada para as cláusulas econômicas, mantendo inalteradas as demais cláusulas do acordo coletivo 2019/2020 como segue:

- 1- DATA BASE:** A data base para fins de negociação coletiva será o **dia 01 de setembro**.
- 2- REAJUSTE SALARIAL:** Fica estabelecido o reajuste salarial, da ordem total do índice **INPC Agosto de 2020**, a serem pagos a partir de 01 de setembro de 2020, e será feita a aplicação do aumento real de **3 %** no salário normativo.
- 3- COMPENSAÇÕES:** Serão compensadas as antecipações salariais espontaneamente concedidas no período revisado, excluindo-se das compensações os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial e os aumentos reais expressamente concedidos a esse título, por acordo coletivo.

SINBIESP

4- SALÁRIO NORMATIVO: A partir de 01º de setembro de 2020, os estabelecimentos de saúde observarão o seguinte piso salarial dos Biomédicos:

a) O piso salarial do Biomédico de **R\$2.416,92 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).**

Parágrafo único - Sobre o piso salarial não haverá incidência dos percentuais previstos na cláusula 1ª-reajuste salarial retro aludida.

5- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: diferenciação da remuneração do biomédico que assume a responsabilidade técnica da empresa sendo que na assunção da responsabilidade técnica o biomédico fará jus ao valor de um piso salarial quando na assunção da responsabilidade técnica além do salário percebido mensalmente;

6- VALE CESTA ou CESTA BÁSICA: Concessão aos Biomédicos, de uma cesta básica mensal ou vale-cesta, no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria, sem caráter salarial, que será entregue até o dia 10 (dez) do mês de referência, devendo o Biomédico retirá-la na empresa, no prazo de 20 (vinte) dias. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica garantido ao Biomédico afastado por motivo de benefício previdenciário, ou qualquer outro tipo de afastamento (como licença não remunerada, afastamento por doença, etc.) o recebimento de cesta-básica por até 06 (seis) meses.

7- VALE REFEIÇÃO: Fornecimento de vale-refeição no valor de **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)** por dia de trabalho a partir da assinatura da presente convenção ou a concessão de 04 (quatro) refeições balanceadas aos Biomédicos, assim consideradas: o café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, gratuitas, em refeitório com as especificações da NR-32.

No aguardo da manifestação da entidade, reforço meus votos de estima,

Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo

Dr. Luiz Guedes – Presidente.